



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E AQUITETURA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Edificações
SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,22%
B	Administração Local	6,58%
C	Tributos	
C1	ISSQN	4,00%
C2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
C3	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
Subtotal C		7,65%
Tributos		
D	Custos Financeiros	0,60%
E	Risco, Garantias e Seguros	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal		2,60%
Bonificação		
F	Lucro	6,00%
Subtotal F		6,00%
BDI		29,09%

Nota: referenciais considerando a 4ª faixa da Tabela 2 da Resolução Nº366 do TCE-ES

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + A + B + E) \times (1 + D) \times (1 + F)}{(1 - C)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- A Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- B Taxa representativa das despesas da Administração Local
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- F Taxa Representativa de Lucro
- C Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Resolução TCE-ES Nº 366, de 22 de novembro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E AQUITETURA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Fornecimento de Materiais Betuminosos e Outros Materiais e Equipamentos de Grande Relevância de Natureza Específica
SEM Desoneração da Folha de Pagamento

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,22%
	Seguros + Garantias	1,00%
	Riscos	1,00%
	Despesas Financeiras	0,60%
Subtotal A		5,82%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		3,65%
Bonificação		
C	Lucro	5,20%
Subtotal C		5,20%
BDI		15,57%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times ((1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- AC Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
S Taxa Representativa de Seguros
R Taxa Representativa de Riscos
G Taxa Representativa de Garantias
DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
L Taxa Representativa de Lucro
I Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referências:

Resolução TCE-ES Nº 366, de 22 de novembro de 2022
Relatório do Acordão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E AQUITETURA

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS
Edificações

Benefícios e Despesas Indiretas para a Engenharia Consultiva

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	3,22%
B	Administração Local	6,58%
C	Tributos	
C1	ISSQN	4,00%
C2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
C3	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
Subtotal C		7,65%
Tributos		
D	Custos Financeiros	0,60%
E	Risco, Garantias e Seguros	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal		2,60%
Bonificação		
F	Lucro	6,00%
Subtotal F		6,00%
BDI		29,09%

FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + A + B + E) \times (1 + D) \times (1 + F)}{(1 - C)} \right) - 1 \right] \times 100$$

- A Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central
- B Taxa representativa das despesas da Administração Local
- S Taxa Representativa de Seguros
- R Taxa Representativa de Riscos
- G Taxa Representativa de Garantias
- DF Taxa Representativa de Despesas Financeiras
- F Taxa Representativa de Lucro
- C Taxa Representativa de Incidência de Impostos

Taxa Representativa da Incidência de Impostos é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas são aplicadas sobre o custo

Referência:

Resolução TCE-ES Nº 366, de 22 de novembro de 2022

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VITOR EMANOEL BROEDEL ROCHA

ENGENHEIRO CIVIL - DT

GEAT - SESA - GOVES

assinado em 03/03/2026 11:28:18 -03:00

FÁBIO JUNIOR BORLOTE

GERENTE QCE-03

GEAT - SESA - GOVES

assinado em 03/03/2026 12:01:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 12:01:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VITOR EMANOEL BROEDEL ROCHA (ENGENHEIRO CIVIL - DT - GEAT - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NLR0SL>